



**LEI MUNICIPAL Nº 220/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam autorizados o Chefe do Executivo e Chefe do Poder Legislativo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2016, em razão do déficit do quadro de servidores, e a inadiável necessidade de manutenção dos serviços de interesse público local.

Art. 2º. A contratação será feita mediante Contrato Administrativo e dependerá da existência de recursos orçamentários, cujo prazo não poderá ser superior ao período fixado no artigo anterior.

Art.3º. A remuneração dos servidores a serem contratados por prazo determinado terá por base os valores estabelecidos na Lei de Cargos e Salários dos servidores efetivos e ficarão sujeito às regras do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bannach.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 31 de Dezembro de 2015.

**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**

Prefeito Municipal de Bannach